Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Gualtieri, Itália)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Titular da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca comunitária figurativa com o elemento nominativo «Synthesis» – Marca comunitária n.º 2 871 069

Tramitação no IHMI: Processo de extinção

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 21 de novembro de 2014 no processo R 2169/2013-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 21 de novembro de 2014 e, em consequência, declarar não extinta a marca comunitária Synthesis relativamente aos produtos da classe 11 (aparelhos de ar condicionado);
- condenar o IHMI no pagamento integral das despesas do processo da recorrente.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 51.°, n.° 1, alínea a), do regulamento sobre as marcas, na medida em que a Primeira Câmara de Recurso declarou a extinção da marca comunitária, tendo considerado que as provas apresentadas pela titular da marca não eram adequadas para demonstrar um uso efetivo da mesma.

Recurso interposto em 18 de fevereiro de 2015 — Laboratorios Thea/IHMI — (Sebapharma (Sebacur)

(Processo T-84/15)

(2015/C 118/54)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Laboratorios Thea, SA (Barcelona, Espanha) (representante: D. Mallo Saint-Jalmes, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Sebapharma GmbH & Co. KG (Boppard, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente: Recorrente

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária com o elemento nominativo «Sebacur» — Pedido de registo n.º 10 554 194

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 18 de dezembro de 2014, proferida no processo R 2403/2013-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada na medida em que indeferiu o pedido da recorrente de anulação da decisão da Divisão de Oposição e condenou a recorrente no pagamento de 550 euros à Sebapharma GmbH & Co.;
- condenar a parte vencida no pagamento das despesas.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.°, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 19 de fevereiro de 2015 — Alfa Wassermann Hungary/IHMI — Pharma Mar (YLOELIS)

(Processo T-85/15)

(2015/C 118/55)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Alfa Wassermann Hungary kft (Budapeste, Hungria) (representantes: M. Best, U. Pfleghar e S. Schäffner, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Pharma Mar, SA (ColmenarViejo, Espanha)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente: recorrente

Marca controvertida: marca comunitária nominativa «YLOELIS» — Pedido de registo n.º 10 914 431

Tramitação no IHMI: processo de oposição

Decisão impugnada: decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 18 de dezembro de 2014, no processo R 1100/2014-1